



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Avelino Chaves - Bairro Centro - CEP 69940-000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO SEI N.º 17.110002656.00044/2026-71/PMSM-SELIC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, infra qualificada, torna público aos interessados, e condições abaixo indicados, fará realizar O **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE** na forma do inciso I do art. 79 da lei Federal 14.133/2021, tudo de conformidade com Decreto Estadual nº. 11.363 de 22/11/2023, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Processo Administrativo	17.110002656.00044/2026-71
Órgão contratante	Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC
Modalidade	Credenciamento para contratação paralela e não excludente
Valor de caráter sigiloso	() Sim (x) Não
Valor orçado	(x) Valor estimado () Valor máximo aceitável () Valor de referência
Divulgação do Edital	27/08/2026
Período de Credenciamento	A partir do dia 03/09/2026 até 31/12/2026
Horário	Das 08h às 12h e 14h às 17h
Endereço	Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 816, Centro, Sena Madureira/AC, CEP 69940-000.
Comissão	Ismael Dany Cunha da Silva – Presidente; Kenede Arnóbio de Souza Barbosa – Membro Titular; Vinicius Miranda Diniz – Membro Titular; Janeldo Damasceno de Lima – Membro Suplente;
Nomeação	PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 188/2026

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de fornecedores especializados para fornecimento, sob demanda, de camisas esportivas personalizadas, destinadas à identificação e uniformização dos atletas, equipes, comissões técnicas, árbitros e demais participantes dos campeonatos esportivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, conforme quantitativos estimados, tamanhos, modelos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Formulário de inscrição ao credenciamento
ANEXO III - Modelo de declaração de fatos impeditivos
ANEXO IV - Declarações do requerimento de credenciamento
ANEXO V - Minuta do Contrato
ANEXO VI - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de Servidor Público
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
ANEXO IX - Modelo de declaração de existência de cargos reservados previsto em lei
ANEXO X - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

1.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecimento ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.3. A forma de execução dos serviços ou fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.4. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação, comprovada capacidade técnica e atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e termo de referência, bem como na legislação pertinente.

1.5. Será vedada a participação de empresas quando:

- a) constituídas na forma de consórcio;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
- c) detenha objeto social diverso deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento será realizado pela Comissão de Contratação, os envelopes contendo os documentos poderão ser protocolados na Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 816, Centro, Sena Madureira/AC, CEP 69940-000.

2.2. O credenciamento de novos participantes interessados será permitido a qualquer tempo no período de vigência do Edital;

2.3. O Edital permanecerá disponível, durante toda a sua vigência, na CPL da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, no endereço eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldelicitacoes> (site do Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC – LICON), PNCP e no site da Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC: <https://www.senamadureira.ac.gov.br/licitacoes>, podendo, ainda, ser solicitado cópia no seguinte e-mail: licitacaoenamadureira@gmail.com;

2.4. Quando o requerente for procurador, este deverá anexar a procuração que outorgue os poderes como representante da empresa requerente, além do seu documento de identificação, com foto;

2.5. Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente, em documento impresso ou por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacaoenamadureira@gmail.com.

2.6. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Convocação;
- e) Assinatura do Termo de Contrato;
- f) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

2.7. As etapas de inscrição, habilitação e classificação integram o procedimento de credenciamento. As etapas de convocação, assinatura do Termo de Contrato e publicação do respectivo resumo dizem respeito à formalização da contratação e à execução dos efeitos do credenciamento.

2.8. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar o Termo de Contrato.

2.9. O processo de Credenciamento será conduzido pela comissão nomeada para o ato, no qual a publicação será realizada em conjunto com a publicação deste instrumento.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das respectivas alterações ou da consolidação contratual, quando cabível.

3.1.2. No caso de sociedade por ações, documentos relativos à eleição e à investidura dos administradores.

3.1.3. No caso de empresário individual, registro empresarial na Junta Comercial competente.

3.1.4. No caso de sociedade empresária ou sociedade simples, ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação da pessoa que assinará os documentos e o instrumento contratual.

3.1.5. Documento oficial de identificação do representante legal da empresa.

3.1.6. Quando a atividade exercida pela empresa estiver sujeita a autorização, licença ou outro ato específico do Poder Público ou de órgão competente, deverá ser apresentada a respectiva comprovação, quando exigível para o exercício regular da atividade.

3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede da empresa e compatível com o ramo de atividade relacionado ao objeto.

3.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma da legislação aplicável.

3.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, quando exigível.

3.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa, na forma da legislação aplicável.

3.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observada a forma estabelecida no Edital.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. Certidão negativa de fatos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

3.3.2. Caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar documentação que demonstre a existência de plano de recuperação devidamente aprovado e homologado, quando exigível, bem como comprovar sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, observadas as disposições legais e o entendimento aplicável à matéria.

3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.4. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social exigível, admitida, para empresa constituída no exercício em curso, a apresentação de balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

3.3.5. A Administração poderá exigir os índices econômicos previstos no Edital, desde que devidamente justificados no processo administrativo e estabelecidos de forma objetiva, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços/objetos compatíveis com aqueles para os quais a empresa pretende se credenciar.

3.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível:

- I. identificação da pessoa jurídica emitente;
- II. identificação da empresa contratada;
- III. descrição dos serviços executados;
- IV. período ou data de execução dos serviços;
- V. manifestação quanto à adequada execução do objeto; e
- VI. identificação e assinatura do responsável pela emissão, com meio de contato que permita eventual diligência da Administração.

3.4.3. Poderão ser apresentados atestados referentes à prestação de serviços compatíveis com o objeto, observadas as características dos itens para os quais a empresa pretende obter o credenciamento.

3.4.4. Será admitida a apresentação de atestado em nome da matriz ou de filial da empresa, desde que seja possível estabelecer a relação jurídica entre a empresa credenciada e a pessoa jurídica responsável pela execução do serviço.

3.4.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais ou outros documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços declarados.

3.4.6. A exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, não sendo admitidas exigências que restrinjam indevidamente a participação de empresas aptas à prestação dos serviços.

3.5. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE

3.5.1. A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento ou documento equivalente que comprove a regularidade do estabelecimento perante o Município competente, quando exigível.

3.5.2. Deverá ser apresentada, quando exigível pela legislação aplicável, a licença ou autorização sanitária referente ao estabelecimento e às atividades desenvolvidas pela empresa.

3.5.3. Quando houver exigência específica de licenciamento, autorização ou regularidade perante órgão público competente para o exercício da atividade, a respectiva documentação deverá ser apresentada pela empresa.

3.6. CONSULTAS E DEMAIS DECLARAÇÕES

3.6.1. A Administração realizará, nos sistemas oficiais disponíveis, as consultas necessárias para verificar a existência de impedimentos à participação e à contratação, inclusive quanto às sanções administrativas eventualmente aplicadas à empresa.

3.6.2. A empresa deverá apresentar as declarações exigidas no Edital de Credenciamento, especialmente:

- I. declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas;
- II. declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua participação no procedimento e eventual contratação;
- III. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV. declaração de cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- V. declaração de que não possui em seu quadro societário ou de empregados pessoa que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas na legislação e no Edital, quando exigível;
- VI. declaração de que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na sua forma original ou mediante cópia autenticada e rubricadas pelo representante legal e/ou constituído. Os documentos obtidos por meio de internet somente serão aceitos na forma original. No caso de procuração, pública ou privada, deverá ser apresentada na forma autenticada em cartório, com o devido reconhecimento de firma do outorgante.

4.2. A análise da documentação será realizada continuamente por membro (s) da Comissão de Credenciamento, no decorrer da vigência deste Edital, obedecendo à ordem de protocolo de habilitação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do protocolo do requerimento.

4.3. Os documentos relativos à Proposta de Solicitação de Credenciamento serão submetidos à análise da Comissão de Contratação, que emitirá Parecer Técnico Conclusivo quanto aos documentos apresentados, para posterior publicação do respectivo resultado no Diário Oficial, a ser comunicado também via e-mail aos proponentes.

4.4. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, por meio eletrônico indicado na proposta, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar as pendências. Caso não supridas as irregularidades no prazo estipulado, implicará na desclassificação do interessado, sem prejuízo da complementação da documentação em novo pedido de credenciamento.

4.5. Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam à documentação constante neste Edital.

4.6. Após a habilitação, os participantes serão incluídos em uma lista específica por item, que definirá a ordem de convocação para contratação. Essa lista será permanentemente publicada no Diário Oficial, não cabendo à Administração qualquer juízo discricionário na distribuição das demandas.

4.7. Na publicação dos resultados, será divulgada a relação das pessoas jurídicas que atenderam aos requisitos do credenciamento, bem como daqueles que não cumpriram as condições do edital, assegurada a abertura de prazo recursal, contado da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

4.8. A interposição de recursos será realizada nos termos e prazos previstos neste edital.

4.9. Após a fase recursal, a Comissão de Contratação procederá com a publicação do resultado final do banco de credenciados no Diário Oficial.

4.10. O banco de credenciados será atualizado em periodicidade trimestral, ou conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, após procedimento previsto no edital de credenciamento, ou em caso de descredenciamento, a pedido ou de ofício, observada a necessidade de divulgação do novo banco na forma prevista no subitem anterior, bem como observado os prazos e periodicidade previstos neste Edital.

4.11. Considerando que o credenciamento de interessados será a qualquer tempo, limitado a data de validade do Edital de Credenciamento, novos pedidos de Credenciamento serão analisados seguindo as fases prevista neste Edital, enquanto vigente.

4.12. Durante o prazo de validade do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação exigidas no edital, apresentando documentos atualizados quando de sua convocação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.13. Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição de itens conforme a capacidade instalada, de acordo com a Proposta de Solicitação de Credenciamento.

4.14. Havendo mais de um prestador com capacidade instalada que atenda ao limite máximo do quantitativo de itens indicados na necessidade de contratação, a distribuição desses itens dar-se-á de forma equânime, de acordo com os critérios definidos neste Edital.

4.15. Em caso de posterior credenciamento de um novo prestador, o saldo de itens ainda não previstos em contrato deverá ser redistribuído de forma equânime e isonômica entre todos os credenciados.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

5.1. Havendo mais de um prestador habilitado, serão credenciados todos que atendam aos requisitos do Termo de Referência e Edital, com distribuição da demanda de execução do objeto de acordo com a capacidade de fornecimento estipulada no Proposta de Solicitação para Credenciamento.

5.2. Deverá o participante discriminar na Proposta de Solicitação de Credenciamento quais itens pretende fornecer, bem como a capacidade instalada de fornecimento.

5.3. A convocação dos credenciados será realizada mediante rodízios, tendo em vista a garantia da isonomia prevista na forma de aquisição, por meio de credenciamento, obedecida a ordem cronológica dos protocolos.

5.4. Os credenciados comporão lista de fornecedores específica para cada item destinados à Prefeitura Municipal de Sena Madureira, cuja contratação ocorrerá através de resultado do processo de distribuição definido pela Comissão, observando-se o atendimento das demandas em critério isonômico.

5.5. Os participantes, à medida que forem credenciados, comporão lista do credenciamento específica para cada item para efeito de ordem de convocação para contratação, permanentemente publicada no Diário Oficial, ficando excluída a vontade da Administração na distribuição das demandas.

5.6. Quando do ingresso de novos credenciados ao cadastro, estes serão automaticamente posicionados na sequência do último credenciado, seguindo a ordem existente dentro do rodízio.

5.7. A distribuição das demandas será feita entre os fornecedores que estiverem credenciados dentro do período previsto em edital quando da apresentação da proposta de solicitação de credenciamento. Credenciamentos posteriores ao período previsto em edital ficarão disponíveis para futuras demandas.

5.8. Em caso de posterior credenciamento de um novo prestador, o saldo remanescente do quantitativo dos itens estabelecidos pelo Edital, ainda não previsto em contrato, deverá ser redistribuído de forma equânime e isonômica entre todos os credenciados.

5.9. Critérios a serem observados para a distribuição de cada ITEM, para o qual o participante se credenciou ao fornecimento.

5.9.1. 1º RODADA: Dividindo-se a totalidade demandada para o item pelo número de credenciados, observando-se separadamente os participantes vinculados à ampla participação, obtém-se a quantidade isonômica, limitando-se a distribuição ao total da capacidade de produção de cada credenciado. Restando saldo remanescente do quantitativo dos itens estabelecidos pelo Edital a distribuir, passa-se à 2ª RODADA.

5.9.2. 2ª RODADA: A Comissão de Contratação abrirá prazo para que novos interessados apresentem proposta para atender à quantidade remanescente e, em caso de aceite, procederá à sua distribuição, observando-se separadamente os participantes vinculados à ampla participação. Restando saldo remanescente do quantitativo dos itens estabelecidos pelo Edital a distribuir, passa-se à 3ª RODADA.

5.9.3. 3ª A Comissão de Contratação abrirá prazo para que novos interessados apresentem propostas para atender à quantidade remanescente e, em caso de aceite, procederá à sua distribuição, observando-se separadamente os participantes vinculados à ampla participação, repetindo-se esse procedimento sucessivamente até o esgotamento da distribuição da quantidade total demandada para o ITEM.

5.10. Havendo saldo remanescente do quantitativo dos itens estabelecidos pelo Edital, este será distribuído entre as empresas credenciadas novamente seguindo os mesmos critérios do rodízio.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital, por meio eletrônico, no e-mail: licitacao@senamadureira@gmail.com ou excepcionalmente ou por escrito e entregue sob protocolo na Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 816, Centro, Sena Madureira/AC, CEP 69940-000, de segunda à sexta feira, no horário de 8h às 12h.

6.2. A comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data inicial do período de credenciamento, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

6.3. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pela comissão nos autos do processo de credenciamento.

6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos deste.

6.5. Acolhida a impugnação, será retificado e republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, definindo-se nova data para início do credenciamento.

6.7. Das decisões da Comissão designada, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no Setor de Licitação da Prefeitura de Sena Madureira ou por meio do e-mail: licitacao@senamadureira@gmail.com.

6.8. Recebido o recurso, a Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

6.9. Na hipótese de impugnação ao credenciamento de terceiro, aquele que tiver seu ato questionado será intimado por meio eletrônico (e-mail) para se desejar, apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da intimação;

6.10. Será assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

6.11. Os recursos e contrarrazões, se for o caso, deverão ser dirigidos, por meio eletrônico, para o endereço: licitacao@senamadureira@gmail.com à Comissão, que, julgando-os tempestivos, os remeterá para análise e Parecer Técnico;

6.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos deste Edital.

6.13. Em caso de provimento do recurso, o credenciado terá garantida a sua colocação na lista do rodízio, com base na ordem de protocolo da documentação junto à Prefeitura.

6.14. A Comissão do Credenciamento terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise, emissão de Parecer Técnico e encaminhamento à autoridade superior, que proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a ser publicada no DOE.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7.2. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO os interessados que:

7.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital.

7.2.2. Atender as exigências e prazos previstos neste edital, para fins de habilitação.

7.3. Não será permitida a participação:

7.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

7.3.2. Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura de Sena Madureira;

7.3.3. Que estejam em processo de dissolução;

7.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da seleção ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DOS CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO

8.1. A ordem de credenciamento será estabelecida conforme a sequência de entrega da documentação exigida no edital. Assim, os interessados que apresentarem a documentação completa e regular terão sua habilitação registrada de acordo com a ordem cronológica de protocolo.

8.2. Todos os credenciados que atenderem às condições estabelecidas estarão aptos a fornecer os bens objeto da contratação, em condições padronizadas, sendo assegurada a igualdade de participação e transparência no processo.

9. DA CONVOCAÇÃO E CRITÉRIOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.2. A Comissão designada convocará o credenciado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial.

9.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local de entrega dos produtos, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

9.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Setor Competente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

9.5. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.

9.6. O fornecimento de bens somente será autorizado após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

10. DO DESCREDCIAMENTO

10.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I - O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e dos contratos administrativos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

II - Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos produtos a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI - Desatendimento às determinações regulares do Município de Sena Madureira, destinadas à regulamentação e desenvolvimento do fornecimento.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

11.1. Não será permitido participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO OBJETO

13.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

14. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO

14.1. Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não haverá garantia de execução contratual, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Será conforme disposto no Anexo V deste Edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Será conforme disposto no Anexo I e/ou Anexo V deste edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Credenciamento, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

19.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Município de Sena Madureira, poderá prorrogar, alterar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura de Sena Madureira, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

20.3. É facultada à comissão promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

20.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

20.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.6. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos.

20.7. A realização do credenciamento não implica a obrigatoriedade de contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante deixar de contratar, total ou parcialmente, conforme a conveniência e a oportunidade administrativas e, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.8. O Edital e seus anexos, bem como a avaliação e validação dos credenciados poderá ser consultado, na íntegra, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre, PCP e LICON.

20.9. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas através de e-mail: licitacaoenamadureira@gmail.com.

20.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sena Madureira-AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Antônio Francisco Silva do Nascimento
Secretário Municipal de Licitações e Contratos
Decreto nº 93 de 2026

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de fornecedores especializados para fornecimento, sob demanda, de camisas esportivas personalizadas, destinadas à identificação e uniformização dos atletas, equipes, comissões técnicas, árbitros e demais participantes dos campeonatos esportivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, conforme quantitativos estimados, tamanhos, modelos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Camisetas personalizadas em malha PV 70% poliéster e 30% algodão, Dry Fit 100% poliéster e malha piquet 100% algodão, nos tamanhos P, M, G e GG, na cor cinza claro, contendo personalização em serigrafia/sublimação conforme arte institucional fornecida pela Administração. As camisas deverão possuir as seguintes características mínimas: - Modelo com mangas curtas e gola esportiva; - Detalhes personalizados nos ombros; - Cores variadas, a serem definidas pela Prefeitura Municipal; - Personalização por meio de sublimação ou processo equivalente, garantindo resistência das cores e estampas; - Aplicação de logotipos, brasões, nomes do campeonato e demais elementos gráficos definidos pela Prefeitura; - Numeração individual nas costas, compreendida do número 01 ao número 16; - Numeração em tamanho e cor que possibilitem fácil visualização; - Tamanhos P, M, G e GG, distribuídos conforme solicitação da Prefeitura; - Modelagem adequada para a prática de atividades esportivas; - As artes, cores, tamanhos e demais elementos de personalização deverão ser previamente aprovados pela Administração antes da confecção.	UN	2.400	R\$ 44,00	R\$ 105.600,00

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de camisetas esportivas personalizadas destinadas à identificação, uniformização e padronização visual das equipes participantes dos campeonatos, torneios e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, estimando-se inicialmente o quantitativo de 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades, conforme planejamento realizado pela Administração.
- 3.2. A Prefeitura Municipal, por meio das ações desenvolvidas na área esportiva, promove e apoia eventos destinados à participação da comunidade, envolvendo atletas de diferentes faixas etárias, bairros, comunidades e localidades do município. Para a adequada execução dessas atividades, torna-se necessária a disponibilização de uniformes padronizados, possibilitando a identificação das equipes, a organização das competições e o melhor acompanhamento das atividades realizadas.
- 3.3. A utilização de camisetas personalizadas contribui para a adequada estruturação dos eventos esportivos, permitindo a diferenciação entre equipes, facilitando a identificação dos participantes, promovendo maior organização durante as partidas e fortalecendo a identidade institucional das ações promovidas pelo Município.
- 3.13. A ausência de uniformes padronizados pode ocasionar dificuldades operacionais durante a realização das competições, especialmente quanto à identificação dos atletas, organização das equipes e controle dos participantes, comprometendo a adequada execução dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Administração.
- 3.4. Além disso, considerando que parte dos participantes pode não possuir condições financeiras para aquisição de uniformes próprios, o fornecimento das camisetas pela Administração contribui para ampliar a participação comunitária nas atividades esportivas, assegurando condições mais igualitárias de participação entre as equipes inscritas.
- 3.5. A contratação encontra fundamento no interesse público, tendo em vista que as atividades esportivas promovidas pelo Município constituem importantes instrumentos de integração comunitária, incentivo à prática esportiva, promoção da qualidade de vida, fortalecimento dos vínculos sociais e estímulo à participação da população em ações coletivas.
- 3.6. As camisetas serão confeccionadas conforme as necessidades identificadas pela Administração, contemplando tamanhos, modelos, cores, numerações e elementos de personalização institucional previamente definidos, garantindo padronização, qualidade e adequação às características de cada evento esportivo.
- 3.7. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e compatível com o planejamento administrativo, visando assegurar a organização e a execução eficiente dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação possui natureza de **aquisição de bens comuns**, consistindo no fornecimento de camisetas esportivas personalizadas, confeccionadas conforme especificações técnicas previamente estabelecidas pela Administração, destinadas ao atendimento das demandas relacionadas aos campeonatos, eventos e atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC.
- 4.2. Os bens objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tais como composição do tecido, modelo, tamanhos, cores, processo de personalização, acabamento e demais características técnicas descritas neste Termo de Referência.
- 4.3. A contratação será realizada mediante procedimento auxiliar de **credenciamento**, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração e estejam aptos ao fornecimento do objeto.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação será regida, principalmente, pelas seguintes normas:
- 5.1.1. **Lei nº 14.133/2021- Regulamento da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**
- 5.1.4. Art. 44 do Decreto Municipal nº 016/2024 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Sena Madureira.
- 5.1.5. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).
- 5.1.6. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.1.7. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Dispõe sobre a proteção de dados pessoais (LGPD).

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Será admitido o parcelamento quantitativo da contratação, considerando a adoção do procedimento auxiliar de **credenciamento**, caracterizado pela possibilidade de contratações paralelas e não excludentes, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Embora o objeto corresponda ao fornecimento de camisetas esportivas personalizadas com especificações previamente definidas pela Administração, o quantitativo estimado de 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades poderá ser distribuído entre os fornecedores regularmente credenciados, conforme critérios objetivos, transparentes e isonômicos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 6.3. A distribuição das demandas entre os credenciados deverá observar critérios previamente definidos pela Administração, considerando a capacidade operacional dos fornecedores, os prazos necessários para confecção e entrega, o planejamento dos eventos esportivos e demais condições previstas no edital, não gerando exclusividade, preferência ou garantia de quantitativo mínimo de contratação a qualquer credenciado.
- 6.4. O parcelamento quantitativo mostra-se adequado, pois amplia a capacidade de atendimento da Administração, possibilita a participação de maior número de fornecedores interessados, reduz riscos relacionados a atrasos ou impossibilidade de fornecimento e proporciona maior flexibilidade para atendimento das demandas conforme a programação dos eventos esportivos.
- 6.5. A adoção do parcelamento não comprometerá a padronização do objeto, uma vez que todos os fornecedores credenciados deverão observar rigorosamente as mesmas especificações técnicas estabelecidas pela Administração, incluindo materiais, modelos, cores, tamanhos, numerações, processos de personalização, acabamento e demais requisitos de qualidade.
- 6.6. A economicidade será preservada, considerando que os valores unitários serão previamente definidos pela Administração com base em pesquisa de preços, sendo aplicados de forma uniforme aos fornecedores credenciados que atenderem às condições estabelecidas.
- 6.7. Dessa forma, o parcelamento quantitativo apresenta-se como solução técnica e administrativamente viável, compatível com a natureza do procedimento de credenciamento e adequada ao atendimento do interesse público, assegurando maior eficiência, flexibilidade e continuidade no fornecimento das camisetas personalizadas.

7. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. A adoção do procedimento auxiliar de **credenciamento** mostra-se adequada para a presente contratação em razão da possibilidade de realização de contratações paralelas e não excludentes, mediante condições previamente estabelecidas pela Administração, conforme disposto nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A presente contratação tem como finalidade disponibilizar camisetas esportivas personalizadas para atendimento das demandas relacionadas aos campeonatos, torneios e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC. Considerando a natureza do objeto, o quantitativo estimado e a necessidade de atendimento conforme a programação dos eventos, o credenciamento apresenta-se como alternativa adequada, permitindo maior flexibilidade operacional e ampliação da capacidade de fornecimento.
- 7.3. O procedimento permitirá o credenciamento de todos os fornecedores interessados que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos pela Administração, desde que observadas as condições previstas no instrumento convocatório, garantindo ampla participação, competitividade e tratamento isonômico entre os interessados.
- 7.4. No credenciamento não haverá disputa entre os fornecedores credenciados, uma vez que o valor unitário dos produtos será previamente definido pela Administração, com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aplicado de forma uniforme a todos os fornecedores habilitados.
- 7.5. A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada mediante critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no edital, considerando a necessidade administrativa, a programação dos eventos, a capacidade operacional dos fornecedores e os princípios da isonomia e transparência, não havendo garantia de exclusividade, preferência ou quantitativo mínimo de contratação para qualquer credenciado.
- 7.6. A padronização dos produtos será assegurada por meio da definição prévia das especificações técnicas mínimas, contemplando composição do tecido, modelo, tamanhos, cores, numerações, processo de personalização, acabamento e demais características necessárias à adequada execução do objeto. A confecção ficará condicionada à aprovação prévia das artes e layouts pela Administração, garantindo uniformidade e atendimento ao padrão institucional definido.
- 7.7. A adoção do credenciamento possibilita maior segurança operacional à Administração, reduzindo riscos relacionados à concentração do fornecimento em um único fornecedor, eventuais atrasos na entrega e limitações de capacidade produtiva, especialmente considerando a realização de diferentes eventos esportivos ao longo do período de vigência.
- 7.8. Dessa forma, o credenciamento apresenta-se como solução adequada ao interesse público, por possibilitar a ampliação da participação de fornecedores, garantir maior capacidade de atendimento, permitir contratações conforme a necessidade administrativa e assegurar condições uniformes de fornecimento, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e isonomia previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 8.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento de credenciamento, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de camisetas esportivas personalizadas, cujas características e especificações são usuais de mercado e não demandam a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômicas de diferentes empresas para sua execução.
- 8.2. A vedação à participação em consórcio justifica-se pelo fato de que o objeto possui baixa complexidade técnica, podendo ser executado integralmente por empresas do ramo de confecção e personalização de vestuário esportivo, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas pela Administração.
- 8.3. A admissão de consórcios, neste caso, não se apresenta como medida necessária para ampliar a competitividade ou garantir a adequada execução do objeto, podendo ocasionar complexidade adicional na gestão das contratações decorrentes do credenciamento, sem benefícios técnicos ou econômicos comprovados para a Administração.
- 8.4. Dessa forma, permanece assegurada a ampla participação de empresas individualmente constituídas que atendam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, observados os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir a adequada confecção, personalização, qualidade e utilização das camisetas esportivas destinadas aos eventos e atividades promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, observando-se as seguintes condições:
- a) fornecimento de camisetas esportivas personalizadas, novas, sem uso anterior e em perfeitas condições de utilização;
- b) confecção em materiais compatíveis com a finalidade esportiva e institucional, podendo ser em malha PV (70% poliéster e 30% algodão), tecido Dry Fit (100% poliéster), malha piquet (100% algodão) ou material tecnicamente equivalente, conforme especificação definida pela Administração em cada demanda;

- c) modelo com mangas curtas, gola esportiva e acabamento adequado à prática de atividades esportivas e eventos institucionais;
- d) disponibilidade nos tamanhos P, M, G e GG, conforme distribuição definida pela Administração antes do início da produção;
- e) fornecimento em cores e combinações definidas pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, conforme identidade visual de cada evento ou atividade;
- f) aplicação de numeração individual nas costas, quando aplicável, compreendida entre os números 01 (um) e 16 (dezesseis), em tamanho e cor que possibilitem adequada visualização;
- g) aplicação de brasões, logotipos, nomes de eventos, identificação de equipes, textos e demais elementos gráficos definidos pela Administração;
- h) personalização realizada por meio de serigrafia, sublimação ou processo tecnicamente equivalente, assegurando resistência das cores, qualidade da impressão e durabilidade durante o uso e lavagem;
- i) apresentação prévia de arte, layout ou amostra digital para análise e aprovação da Administração, sendo vedado o início da confecção sem a autorização definitiva quanto aos elementos de personalização;
- j) realização das adequações solicitadas pela Administração quanto à arte, cores, posicionamento dos elementos gráficos e demais ajustes necessários, sem custos adicionais, quando realizadas antes da aprovação definitiva;
- k) entrega das camisetas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados após o recebimento da ordem de fornecimento e da aprovação definitiva das artes, tamanhos, cores, numerações e demais elementos de personalização;
- l) entrega dos produtos no local indicado pela Administração, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva documentação fiscal;
- m) substituição, sem ônus adicional para a Administração, das camisetas que apresentem defeitos de fabricação, falhas de personalização, divergência de tamanho, cor, numeração ou qualquer desconformidade em relação às especificações aprovadas;
- n) garantia contra defeitos de fabricação, acabamento e personalização pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, observadas as condições de mercado e a legislação aplicável.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação, considerando a natureza do fornecimento, que envolve a confecção e personalização de camisetas esportivas conforme padrões, artes, tamanhos, cores, numerações e demais especificações previamente definidas pela Administração.
- 10.2. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade integral do fornecedor credenciado quanto à qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos de entrega, observância das especificações técnicas aprovadas e adequada execução das obrigações assumidas perante a Administração.
- 10.3. A transferência, cessão ou execução do objeto por terceiros poderá comprometer o controle da Administração sobre o processo produtivo, a padronização dos produtos e a rastreabilidade das responsabilidades relacionadas à entrega e eventual substituição de itens em desconformidade.
- 10.4. Permanece sob responsabilidade exclusiva do fornecedor credenciado a execução integral do objeto, incluindo aquisição de materiais, confecção, personalização, acabamento, controle de qualidade, acondicionamento e entrega das camisetas esportivas, sem prejuízo da fiscalização e acompanhamento pela Administração.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Não será exigida garantia de execução contratual para as contratações decorrentes do presente procedimento de credenciamento, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens de consumo personalizados, bem como as características, valores estimados e riscos envolvidos na execução.
- 11.2. A não exigência de garantia contratual fundamenta-se no fato de que o objeto possui execução pontual, com fornecimento realizado mediante emissão de ordem de fornecimento, não envolvendo obrigações continuadas, serviços de natureza complexa, investimentos prévios relevantes por parte da Administração ou riscos elevados que justifiquem a imposição de garantia adicional.
- 11.3. Eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento em desacordo com as especificações, atrasos, falhas de personalização ou demais inadimplementos serão tratados mediante os mecanismos de fiscalização, recebimento, substituição dos produtos, aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4. Dessa forma, a dispensa da garantia de execução contratual mostra-se medida adequada e proporcional, preservando a competitividade do procedimento e evitando a imposição de custos adicionais aos fornecedores interessados no credenciamento, sem prejuízo da proteção do interesse público.

12. DA GARANTIA DOS MATERIAIS FORNECIDOS

- 12.1. As camisetas esportivas personalizadas fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, confeccionadas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e entregues em perfeitas condições de uso.
- 12.2. A contratada garantirá a qualidade dos materiais empregados, da confecção, das costuras, do acabamento e da personalização das camisetas, responsabilizando-se pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, erros de personalização, divergências de tamanho, cor, numeração ou qualquer desconformidade em relação às especificações aprovadas.
- 12.3. O prazo de garantia dos materiais fornecidos será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e da responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos de fabricação constatados posteriormente.
- 12.4. Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a Administração notificará a contratada para que providencie a substituição dos produtos defeituosos ou em desconformidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, ou outro prazo tecnicamente justificado e aceito pela Administração, sem custos adicionais.
- 12.5. A substituição dos materiais não eximirá a contratada da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.6. A garantia prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo íntegros os direitos da Administração previstos na legislação aplicável.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. Será exigida a apresentação de amostra do objeto pelos fornecedores credenciados, com a finalidade de verificar a conformidade dos materiais e da personalização com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.2. A Administração solicitará a apresentação da amostra ao fornecedor, conforme as condições e prazos definidos no edital, podendo exigir a confecção de modelo contendo as características essenciais do objeto, incluindo tecido, acabamento, costuras, processo de personalização, qualidade da impressão, cores e demais especificações técnicas.
- 13.3. A amostra será submetida à análise da equipe técnica designada pela Administração, que verificará sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, podendo aprová-la, rejeitá-la ou solicitar ajustes, quando cabíveis.
- 13.4. A reprovação da amostra em razão do não atendimento das especificações técnicas implicará a necessidade de apresentação de nova amostra, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- 13.5. A amostra aprovada servirá como padrão de referência para o fornecimento das camisetas esportivas personalizadas, devendo os produtos entregues apresentar as mesmas características de qualidade, acabamento, personalização e demais especificações aprovadas.
- 13.6. A exigência de amostra tem por finalidade resguardar o interesse público, assegurando que os produtos fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade e às especificações técnicas definidas pela Administração, não constituindo restrição indevida à competitividade.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão vigência vinculada aos respectivos créditos orçamentários do exercício financeiro em que forem celebrados, contada da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. Durante a vigência contratual, poderão ser emitidas ordens de fornecimento para atendimento das necessidades da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária, as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.
- 14.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e justificativa devidamente fundamentada.

15. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. As camisetas esportivas personalizadas serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, para conferência da quantidade, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos, e, posteriormente, recebidas definitivamente após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à constatação de que os produtos atendem integralmente às especificações técnicas, às artes previamente aprovadas pela Administração, às características do tecido, aos tamanhos, às cores, às numerações, ao acabamento, às costuras e aos demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
- 15.3. Serão recusadas as camisetas que apresentarem, entre outras, as seguintes desconformidades:
 - a) defeitos de fabricação, costuras ou acabamento;
 - b) falhas na personalização, impressão, sublimação ou processo equivalente;
 - c) divergência de tamanho, cor, modelo ou numeração em relação à ordem de fornecimento;
 - d) utilização de material diverso do especificado;
 - e) manchas, rasgos, desbotamentos, deformações ou quaisquer avarias que comprometam a qualidade ou a utilização do produto;
 - f) qualquer outra desconformidade em relação às especificações técnicas aprovadas pela Administração.
- 15.4. Verificada qualquer irregularidade, a Administração notificará a contratada para promover a substituição dos produtos rejeitados, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 15.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, conformidade e garantia dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pela substituição de itens que apresentem defeitos ou vícios constatados durante o período de garantia.
- 15.6. A aceitação do objeto observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos produtos e ao atesto da execução pelo fiscal ou comissão designada pela Administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital de credenciamento, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:
 - a) assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, fornecendo à contratada todas as informações, especificações técnicas, artes, layouts, logotipos, cores, tamanhos, numerações e demais elementos indispensáveis à confecção das camisetas esportivas personalizadas;
 - b) analisar, aprovar ou solicitar ajustes nas artes e modelos apresentados pela contratada, observando os padrões institucionais definidos pela Administração, antes da autorização para início da produção;
 - c) emitir as ordens de fornecimento contendo, de forma clara, os quantitativos, tamanhos, cores, numerações, artes aprovadas, local de entrega e demais condições necessárias à execução do objeto;
 - d) distribuir as demandas entre os fornecedores credenciados de acordo com os critérios objetivos, impessoais e isonômicos estabelecidos no edital de credenciamento;
 - e) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das contratações por meio de gestor e fiscais formalmente designados, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas;
 - f) receber provisória e definitivamente os produtos, mediante conferência da quantidade, qualidade, personalização, acabamento e conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
 - g) recusar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, falhas de fabricação, erros de personalização ou qualquer desconformidade com as especificações aprovadas, exigindo sua substituição sem ônus para a Administração;
 - h) comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual, fixando prazo para saneamento quando cabível;
 - i) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da nota fiscal pelo fiscal da contratação e a verificação da regularidade da contratada, quando exigida pela legislação;
 - j) aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - k) manter os registros e documentos relativos ao credenciamento e às contratações dele decorrentes, adotando as providências necessárias para garantir a transparência, a rastreabilidade dos atos administrativos e o adequado controle da execução contratual;
 - l) praticar todos os atos necessários à boa gestão do credenciamento e das contratações dele decorrentes, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital de credenciamento, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:
 - a) executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
 - b) confeccionar e fornecer camisetas esportivas novas, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, observando os padrões de qualidade, acabamento, resistência e personalização exigidos;
 - c) utilizar materiais de qualidade compatíveis com as especificações técnicas, garantindo a durabilidade do tecido, das costuras, da personalização, das cores e das estampas;
 - d) apresentar, quando solicitado, as artes, layouts, modelos ou amostras para análise e aprovação da Administração, abstendo-se de iniciar a produção antes da autorização expressa;
 - e) realizar, sem custos adicionais para a Administração, as correções nas artes ou layouts solicitadas antes da aprovação definitiva;
 - f) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para produção e entrega, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas necessárias ao integral cumprimento da contratação;
 - g) entregar os produtos devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal, no local indicado pela Administração;
 - h) substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de costura, erros de personalização, divergências de tamanho, cor, numeração ou qualquer desconformidade com as especificações aprovadas, no prazo estabelecido pela Administração;
 - i) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer sua regularidade;
 - j) permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando os documentos necessários ao acompanhamento da contratação;
 - k) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
 - l) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas no instrumento convocatório;

- m) observar a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis à execução do objeto, adotando práticas compatíveis com a sustentabilidade, sempre que tecnicamente viáveis;
- n) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, propondo as medidas necessárias para evitar prejuízos à execução contratual;
- o) atender prontamente às notificações da Administração e adotar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução da contratação.
- 15.2.** A atuação da fiscalização da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, as circunstâncias deverão ser formalmente registradas nos autos do processo, mediante apostila ou outro instrumento admitido pela legislação aplicável.
- 16.3.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos que possibilitem a comprovação do envio e do recebimento.
- 16.4.** A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, participar de reuniões ou adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.
- 16.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá promover reunião inicial com a contratada para apresentação das condições de execução do objeto, das rotinas de fiscalização, dos procedimentos de recebimento, dos prazos, das especificações técnicas e das demais obrigações previstas na contratação.
- 16.6. Do Fiscal do Contrato**
- 16.6.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal do Contrato, ou por seu respectivo substituto, formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.6.2.** Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, da qualidade dos materiais, da personalização, dos quantitativos, dos prazos de entrega e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 16.6.3.** O Fiscal do Contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, notificando a contratada para correção de falhas ou irregularidades, quando cabível, e comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato as situações que demandem providências administrativas ou aplicação de sanções.
- 16.6.4.** Compete ao Fiscal do Contrato realizar o recebimento provisório do objeto, bem como subsidiar o recebimento definitivo, mediante verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas pela Administração.
- 16.7. Do Gestor do Contrato**
- 16.7.1.** O Gestor do Contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, contendo os registros formais das ordens de fornecimento, ocorrências, notificações, recebimentos, alterações e demais atos praticados durante sua execução.
- 16.7.2.** Compete ao Gestor do Contrato acompanhar os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e submeter à autoridade competente as medidas que ultrapassem sua competência.
- 16.7.3.** O Gestor do Contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processos administrativos relativos à aplicação de sanções, alterações contratuais, prorrogações, rescisões ou demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.
- 16.7.4.** Ao término da execução contratual, o Gestor do Contrato elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre o cumprimento do objeto, a qualidade dos produtos fornecidos, as ocorrências registradas e eventuais recomendações destinadas ao aperfeiçoamento das futuras contratações da Administração.
- 16.8.** A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será realizado à contratada após a entrega integral dos produtos solicitados na respectiva ordem de fornecimento, o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 17.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação do documento fiscal devidamente conferido e aceito pela Administração, observada a disponibilidade financeira e os procedimentos de liquidação da despesa.
- 17.3.** A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação da contratada, o CNPJ, os dados bancários, o número do instrumento contratual ou equivalente, o número da nota de empenho, a descrição detalhada dos produtos fornecidos, os quantitativos entregues e demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.
- 17.4.** A emissão da ordem bancária somente ocorrerá após a conferência, aceitação e atesto do documento fiscal pelo responsável designado pela Administração, caracterizando o recebimento definitivo dos produtos, bem como após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas pela legislação vigente.
- 17.5.** A contratada deverá apresentar o documento fiscal correspondente ao fornecimento realizado, emitido em conformidade com os dados constantes da nota de empenho ou documento equivalente, encaminhando-o ao setor responsável pela fiscalização e pagamento.
- 17.6.** Na hipótese de rejeição do documento fiscal em razão de erro, inconsistência ou qualquer incorreção, este será devolvido à contratada para correção e reapresentação, sendo reiniciado o prazo para pagamento a partir da data da nova apresentação, sem qualquer ônus para a Administração.
- 17.7.** O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, não havendo pagamento referente a quantitativos não solicitados ou não fornecidos.
- 17.8.** Em caso de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, serão observadas as disposições legais aplicáveis quanto à atualização e compensação financeira, utilizando-se, quando cabível, a seguinte fórmula:
EM = N × VP × I / 365
- Onde:
- EM** = Encargos moratórios;
- N** = Número de dias de atraso entre a data limite prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela em atraso;
- I** = Índice de atualização financeira aplicável.
- 17.9.** Os documentos fiscais deverão ser entregues pela contratada no local indicado pela Administração ou encaminhados por meio eletrônico disponibilizado pelo Município, conforme orientação constante no instrumento contratual.
- 17.10.** Não será efetuado pagamento mediante documento fiscal emitido com CNPJ diverso daquele constante no instrumento de contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 17.11.** Não será realizado pagamento por meio diverso daquele estabelecido pela Administração, devendo ser observados os procedimentos financeiros oficiais adotados pelo Município.
- 17.12.** A Administração realizará as retenções tributárias eventualmente incidentes sobre os pagamentos, conforme legislação vigente, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou tratamento tributário diferenciado devidamente comprovado pela contratada.
- 17.13.** Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente, quando exigida pela legislação tributária aplicável, para fins de análise quanto às retenções cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 18.1.** As empresas credenciadas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou documento equivalente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
- 18.2.** Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela credenciada ou contratada, de quaisquer das seguintes condutas:
- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de credenciamento ou execução contratual;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 18.3.** Poderão ser aplicadas à credenciada ou contratada, conforme a gravidade da conduta praticada, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) descredenciamento, quando houver descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento ou perda dos requisitos necessários à manutenção do cadastro.
- 18.4.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais severa.
- 18.5.** A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, observados os seguintes critérios:
- 18.5.1.** Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo definido no instrumento convocatório, sem prejuízo da obrigação de cumprimento da entrega.
- 18.5.2.** Multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor correspondente à ordem de fornecimento ou contratação afetada, nos casos de inexecução parcial ou total, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.
- 18.6.** A aplicação de multa não impede que a Administração determine a substituição dos produtos entregues em desconformidade, a regularização das pendências, a redistribuição da demanda entre outros fornecedores credenciados, o descredenciamento ou a adoção das demais medidas administrativas cabíveis.
- 18.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração;
- d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os antecedentes da empresa;
- f) a adoção de medidas destinadas a reparar ou minimizar os prejuízos causados.
- 18.8.** A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados à empresa interessada o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as hipóteses e os procedimentos estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.10.** O descredenciamento poderá ocorrer quando houver descumprimento reiterado das obrigações assumidas, perda das condições de habilitação, recusa injustificada no atendimento das demandas ou prática de conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, mediante processo administrativo com garantia de defesa.
- 18.11.** As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação vigente, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis.
- 18.12.** Os atos praticados pelas empresas credenciadas que também configurem infrações previstas na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados conjuntamente, observados os procedimentos e competências definidos na legislação aplicável.
- 18.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser reabilitadas na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.14.** Eventuais débitos decorrentes de multas administrativas ou indenizações poderão ser descontados dos créditos devidos pela Administração à empresa contratada, observada a legislação aplicável e assegurados os procedimentos administrativos pertinentes.

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 19.1.** Considerando a adoção do procedimento auxiliar de **credenciamento**, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, não haverá disputa competitiva entre os interessados, uma vez que o objetivo do procedimento é possibilitar o credenciamento de todos os fornecedores que atendam às condições estabelecidas pela Administração.
- 19.2.** Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem o atendimento integral dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos no Edital de Credenciamento, bem como as condições específicas relacionadas ao fornecimento das camisas esportivas personalizadas.
- 19.3.** O valor unitário dos produtos será previamente definido pela Administração, mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo aplicado de forma uniforme a todos os fornecedores credenciados.
- 19.4.** A análise dos requerimentos de credenciamento terá caráter habilitatório e classificatório apenas quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, não havendo formação de ranking, disputa de preços ou exclusão de fornecedores aptos.
- 19.5.** A distribuição das demandas entre os fornecedores credenciados observará critérios objetivos, impessoais e previamente definidos no Edital de Credenciamento, considerando a necessidade da Administração, a capacidade operacional dos fornecedores e a programação dos eventos esportivos.
- 19.6.** O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação ou garantia de fornecimento mínimo, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à emissão das respectivas ordens de fornecimento.

20. DA HABILITAÇÃO

- 20.1.** Poderão participar do procedimento de credenciamento as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A documentação de habilitação terá por finalidade verificar a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica dos interessados, assegurando que os fornecedores credenciados possuam condições de executar adequadamente o objeto.

20.3. Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da última alteração consolidada;
- b) documento de identificação do representante legal da empresa e comprovação dos poderes de representação, quando aplicável.

20.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável;
- c) certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

20.5. Qualificação Econômico-Financeira

20.5.1. A empresa interessada deverá apresentar:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, quando exigíveis na forma da legislação aplicável, devidamente registrados no órgão competente ou apresentados na forma prevista em lei;
- b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) demais documentos eventualmente necessários à comprovação da capacidade econômico-financeira, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

20.6. Qualificação Técnica

- a) apresentação de atestado(s) ou documento(s) equivalente(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para fornecimento de produtos compatíveis ou similares ao objeto do credenciamento;
- b) comprovação de capacidade para confecção e fornecimento de camisas esportivas personalizadas, incluindo personalização por sublimação, serigrafia ou processo equivalente;
- c) apresentação de amostra, modelo ou layout quando solicitado pela Administração, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

20.7. Declarações

20.7.1. A empresa interessada deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, as declarações exigidas pela legislação vigente, especialmente:

- a) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de inexistência de fato impeditivo para credenciamento e contratação com a Administração Pública;
- c) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) declaração de que a empresa conhece as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e assume responsabilidade pela execução do objeto;
- e) declaração de cumprimento das normas relativas à integridade, ética e combate à corrupção, quando exigida pela Administração.

20.8. Serão credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, não havendo limite de fornecedores habilitados.

20.9. A manutenção do credenciamento dependerá da permanência das condições de habilitação e do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa credenciada.

21. ESTIMATIVA DO VALOR

21.1. O valor total é de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. Nas contratações decorrentes do presente procedimento de credenciamento, eventuais acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários poderão ser realizados pela Administração, mediante justificativa técnica e interesse público devidamente demonstrado, observados os limites estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas contratações formalizadas, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. As alterações quantitativas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, conforme o caso, e somente serão realizadas quando houver disponibilidade orçamentária, necessidade administrativa devidamente justificada e manutenção da vantajosidade da contratação.

22.4. Considerando que o credenciamento possui natureza de contratação paralela e não excludente, com fornecimento conforme a demanda da Administração, os acréscimos e supressões serão analisados individualmente em relação a cada contratação ou ordem de fornecimento formalizada com os fornecedores credenciados, não gerando direito a quantitativo mínimo de contratação.

23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. A extinção das contratações decorrentes do presente procedimento de credenciamento ocorrerá nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer de forma consensual, por ato unilateral da Administração ou por decisão judicial, conforme o caso.

23.2. Constituem motivos para a extinção contratual, dentre outros:

- a) o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b) o término do prazo de vigência contratual;
- c) o descumprimento total ou parcial das obrigações pela contratada;
- d) o atraso injustificado na entrega das camisas esportivas personalizadas;
- e) o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, artes aprovadas, tamanhos, numerações ou padrões de qualidade estabelecidos;
- f) a não substituição dos produtos rejeitados pela Administração dentro do prazo fixado;
- g) a perda das condições de habilitação exigidas para manutenção do credenciamento;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela autoridade competente.

23.3. A extinção por ato unilateral da Administração será precedida de processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

23.4. A extinção contratual não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando a conduta da contratada der causa ao encerramento antecipado da contratação, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. Na hipótese de extinção decorrente de irregularidade no fornecimento, a Administração poderá convocar outro fornecedor credenciado, observados os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, visando assegurar a continuidade do atendimento das demandas administrativas.

23.6. O descumprimento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável, especialmente em razão de descumprimento das condições de habilitação ou das obrigações assumidas pelo fornecedor credenciado.

24. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

24.1. O valor unitário a ser pago pelas camisas esportivas personalizadas será previamente definido pela Administração, com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será aplicado de forma uniforme a todos os fornecedores credenciados que aderirem às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

24.2. Durante a vigência das contratações decorrentes do credenciamento, os preços registrados poderão ser revistos exclusivamente nas hipóteses de comprovada alteração das condições de mercado ou para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, mediante requerimento devidamente fundamentado pela parte interessada e comprovação dos fatos que justifiquem a alteração.

24.3. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos valores praticados com os preços vigentes, especialmente antes da emissão de novas ordens de fornecimento, visando assegurar a vantajosidade e o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência.

24.4. Eventual alteração dos valores dependerá de análise técnica e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada por meio do instrumento adequado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5. O fornecedor credenciado não poderá exigir alteração dos preços exclusivamente em razão de variações ordinárias de custos, devendo demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tenham causado desequilíbrio econômico-financeiro da contratação.

24.6. Caso os valores definidos pela Administração deixem de apresentar compatibilidade com o mercado, poderá ser realizada atualização da tabela de preços do credenciamento, mediante nova pesquisa de preços e divulgação das condições atualizadas aos fornecedores credenciados, garantindo-se transparência e isonomia entre os participantes.

24.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.5.1. Poderá ser reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o evento seja imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, tenha repercussão relevante sobre os custos da execução e esteja demonstrado o efetivo impacto econômico-financeiro sobre o contrato.

24.5.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela empresa, acompanhado da documentação necessária à comprovação do fato alegado, da demonstração de sua repercussão sobre os custos e da relação de causalidade entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado.

24.5.3. A análise do pedido será realizada pela Administração, mediante avaliação dos elementos técnicos, econômicos e financeiros apresentados, podendo ser solicitados documentos complementares e realizada pesquisa de mercado para subsidiar a decisão.

24.5.4. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação efetiva do desequilíbrio, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de custos ou redução da margem de lucro da empresa.

24.5.5. Enquanto o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estiver sob análise, a empresa deverá manter a execução dos serviços regularmente autorizados, salvo situação excepcional devidamente reconhecida pela Administração.

24.5.6. Eventual alteração decorrente do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6. DO REAJUSTE

24.6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável e o critério estabelecido no instrumento convocatório e no respectivo contrato.

24.6.2. Para fins de reajuste, será adotado o índice de inflação expressamente previsto no Edital de Credenciamento e no instrumento contratual, observado o período de 12 (doze) meses e a legislação aplicável.

24.6.3. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sendo aplicável para recomposição ordinária dos preços em razão da variação inflacionária, enquanto o reequilíbrio depende da ocorrência e comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.6.4. O reajuste deverá ser formalmente solicitado pela empresa, quando exigível, e será processado pela Administração mediante verificação do atendimento dos requisitos legais e contratuais.

24.7. DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

24.7.1. Considerando que o presente procedimento possui natureza de credenciamento e que os serviços serão contratados conforme a demanda da Administração, eventual alteração dos valores de referência estabelecidos para os serviços deverá observar critérios objetivos e ser formalmente justificada no processo administrativo.

24.7.2. A alteração dos valores deverá ser precedida, sempre que necessária, de pesquisa de mercado ou de outros elementos idôneos que demonstrem a compatibilidade dos novos valores com os preços praticados para serviços equivalentes na região.

24.7.3. Os novos valores, quando aprovados pela Administração, deverão ser divulgados e aplicados de forma isonômica às empresas credenciadas, não sendo admitida a fixação de preços distintos para empresas que executem serviços de mesma natureza e nas mesmas condições.

24.7.4. A alteração dos valores para as futuras prestações de serviços não prejudicará os serviços já autorizados e formalmente contratados, que permanecerão submetidos às condições estabelecidas no respectivo instrumento, ressalvadas as hipóteses legais de alteração ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

24.8. DA FORMALIZAÇÃO

24.8.1. As alterações contratuais que impliquem modificação das condições originalmente pactuadas serão formalizadas por termo aditivo, quando exigível, observadas as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8.2. Não caracterizando alteração contratual, os registros que possam ser realizados por simples apostilamento serão formalizados dessa maneira, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8.3. A Administração manterá nos autos do processo os documentos que fundamentarem eventual alteração, reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços, assegurando a motivação, a transparência e o controle dos atos praticados.

25. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 25.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente procedimento de credenciamento correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município de Sena Madureira/AC e/ou de recursos provenientes de transferências, convênios, emendas parlamentares ou outras fontes legalmente previstas, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.
- 25.2. A indicação da dotação orçamentária específica, classificação funcional-programática, natureza da despesa e fonte de recursos será realizada pelo setor competente previamente à formalização de cada contratação ou emissão da respectiva ordem de fornecimento, conforme exigências da legislação vigente.
- 25.3. A Administração somente realizará as contratações decorrentes do credenciamento após a comprovação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas correspondentes.
- 25.4. Nos termos do art. 106, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá, no momento da contratação, verificar a disponibilidade de créditos orçamentários e a compatibilidade da despesa com a programação financeira e orçamentária vigente.
- 25.5. Por se tratar de credenciamento com fornecimento sob demanda, o quantitativo estimado previsto no processo não representa obrigação de contratação integral, ficando as despesas limitadas aos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e regularmente atestados pela Administração.

26. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 26.1. A solução definida pela Administração consiste no **credenciamento de fornecedores especializados para fornecimento, sob demanda, de até 2.400 (duas mil e quatrocentas) camisas esportivas personalizadas**, destinadas ao atendimento dos campeonatos, torneios e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC.
- 26.2. A escolha pelo procedimento auxiliar de credenciamento justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de atendimento da Administração, possibilitando a participação de diversos fornecedores aptos ao fornecimento do objeto, mediante condições padronizadas previamente estabelecidas, conforme previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.3. O credenciamento será realizado de forma paralela e não exclutente, permitindo que todos os interessados que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no edital sejam credenciados. A distribuição das demandas ocorrerá mediante critérios objetivos, transparentes e isonômicos definidos pela Administração, observada a necessidade dos eventos esportivos, a capacidade de fornecimento dos credenciados e o interesse público, sem garantia de quantitativo mínimo ou exclusividade de contratação.
- 26.4. As camisas esportivas deverão atender às especificações técnicas definidas pela Administração, contemplando tecido adequado à prática esportiva, modelo com mangas curtas, gola esportiva, detalhes personalizados, tamanhos P, M, G e GG, cores conforme definição da Prefeitura, numeração individual e aplicação dos elementos gráficos institucionais, tais como brasões, logotipos, nomes dos eventos e demais identificações necessárias.
- 26.5. A personalização deverá ser realizada por sublimação ou processo equivalente de qualidade compatível, garantindo resistência das cores, estampas e numerações ao uso contínuo e aos processos de lavagem. A confecção somente poderá ser iniciada após a apresentação e aprovação prévia da arte ou layout pela Administração, assegurando a padronização visual dos produtos.
- 26.6. O fornecimento será realizado conforme a necessidade administrativa, mediante emissão de ordem de fornecimento contendo as informações necessárias à execução do objeto, incluindo quantitativo, tamanhos, cores, numerações, arte aprovada e local de entrega.
- 26.7. Os fornecedores credenciados deverão realizar a entrega dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, observando integralmente as especificações aprovadas. As camisas deverão ser entregues novas, devidamente acondicionadas e em perfeitas condições de uso, sendo de responsabilidade do fornecedor a substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, divergências de tamanho, cor, numeração ou qualquer desconformidade em relação ao solicitado.
- 26.8. Considerando a natureza do objeto, não serão necessários serviços de instalação, treinamento, manutenção ou assistência técnica continuada. A responsabilidade do fornecedor ficará vinculada ao adequado fornecimento dos produtos, à qualidade dos materiais empregados, à correta personalização e à substituição de itens eventualmente entregues em desconformidade.
- 26.9. A solução proposta demonstra-se tecnicamente adequada, uma vez que possibilita o fornecimento de produtos padronizados e compatíveis com a finalidade esportiva: operacionalmente eficiente, por ampliar a capacidade de atendimento e reduzir riscos relacionados a atrasos ou indisponibilidade de fornecedores; e economicamente vantajosa, considerando a definição prévia de valores unitários compatíveis com o mercado, aplicáveis de forma uniforme aos fornecedores credenciados.
- 26.10. Dessa forma, a solução escolhida atende à necessidade administrativa identificada, assegurando melhores condições para realização das atividades esportivas municipais, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

27. MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 27.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido a partir do planejamento realizado pela Administração Municipal, considerando a programação de campeonatos, torneios e demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, bem como a necessidade de disponibilização de uniformes padronizados para identificação das equipes participantes.
- 27.2. Para dimensionamento da demanda, foram considerados os seguintes parâmetros técnicos:
1. estimativa de participação de até 150 (cento e cinquenta) equipes nos eventos esportivos municipais;
 2. fornecimento de 16 (dezesseis) camisas personalizadas por equipe, contemplando a numeração individual dos participantes do nº 01 ao nº 16;
 3. necessidade de padronização visual das equipes, identificação dos atletas e adequada organização das competições.
- 27.3. A memória de cálculo utilizada para definição do quantitativo foi estabelecida da seguinte forma:
1. **Quantidade estimada de equipes participantes:** 150 equipes
 2. **Quantidade estimada de camisas por equipe:** 16 unidades

- 27.3.1. 150 equipes × 16 camisas = 2.400 camisas esportivas personalizadas.
- 27.4. O quantitativo de 16 (dezesseis) camisas por equipe foi definido considerando a composição média necessária para participação em competições esportivas, abrangendo atletas titulares, reservas e demais integrantes da equipe que necessitem de identificação durante os eventos.
- 27.5. A estimativa contempla margem adequada para atendimento das equipes previstas no planejamento municipal, evitando insuficiência de materiais durante a realização dos eventos e garantindo melhores condições de organização, identificação e participação dos envolvidos.
- 27.6. Ressalta-se que o quantitativo apresentado possui caráter estimativo, não representando obrigação de contratação integral pela Administração, considerando a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento. As contratações serão realizadas conforme a necessidade administrativa, programação dos eventos, disponibilidade orçamentária e mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento aos fornecedores credenciados.
- 27.7. Dessa forma, o quantitativo estimado de 2.400 (duas mil e quatrocentas) camisas esportivas personalizadas apresenta-se tecnicamente justificado, proporcional à demanda prevista e compatível com os objetivos da contratação, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

28. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 28.1. Considerando a natureza do procedimento de credenciamento, não haverá disputa de preços entre os interessados, uma vez que o valor unitário das camisas esportivas personalizadas será previamente definido pela Administração, com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 28.2. Os interessados deverão apresentar proposta de preços conforme modelo disponibilizado pela Administração, contendo a declaração expressa de concordância com o valor unitário estabelecido para o fornecimento do objeto e com todas as condições previstas no Edital de Credenciamento e seus anexos.
- 28.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo, quando aplicável, materiais, mão de obra, confecção, personalização, numeração, acabamento, embalagens, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais despesas incidentes, não cabendo ao fornecedor qualquer cobrança adicional à Administração.
- 28.4. O fornecedor interessado deverá declarar que o preço estabelecido pela Administração é suficiente para a execução do objeto nas condições previstas, comprometendo-se a manter as condições ofertadas durante a vigência da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para preservação do equilíbrio econômico-financeiro.
- 28.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das especificações técnicas, dos padrões de qualidade, dos prazos, das condições de fornecimento e dos demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 28.6. Serão credenciados os interessados que atenderem integralmente às exigências de habilitação e aceitarem as condições econômicas previamente estabelecidas pela Administração, observados os princípios da isonomia, transparência, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, nos documentos que integram o processo administrativo e no instrumento contratual ou documento equivalente, prevalecendo, em caso de divergência, as condições definidas pela Administração no instrumento convocatório.
- 29.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios que regem as contratações públicas e demais normas aplicáveis à matéria.
- 29.3. A participação no procedimento de credenciamento implica plena ciência e aceitação, pelos interessados, das condições estabelecidas pela Administração, incluindo especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos, valores previamente definidos e demais obrigações previstas.
- 29.4. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou informações necessárias à adequada instrução do procedimento, desde que observados os princípios da isonomia, transparência e julgamento objetivo.
- 29.5. O credenciamento não estabelece obrigação de contratação integral do quantitativo estimado, ficando as aquisições condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão das respectivas ordens de fornecimento.
- 29.6. Os fornecedores credenciados deverão manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive descredenciamento.
- 29.7. A Administração poderá revisar, atualizar ou complementar as condições do credenciamento quando necessário ao atendimento do interesse público, observadas as disposições legais aplicáveis e garantida a publicidade dos atos.
- 29.8. Fica eleito o foro da Comarca de Sena Madureira/AC para dirimir eventuais questões decorrentes da execução das contratações, quando não solucionadas administrativamente, observada a legislação vigente.

Sena Madureira - AC, 24 de agosto de 2026.

Getúlio Régio de Oliveira Filho
Setor de Convênios
Prefeitura de Sena Madureira/AC

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento da Prefeitura de Sena Madureira - ACRE, divulgado pelo município, objetivando o Credenciamento de

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

Sena Madureira - Acre, ____/____/____.

Nome e assinatura da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

At. – Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

CREDENCIAMENTO - PROCESSO SEI N.º 17.110002656.00044/2026-71/2026/PMSM-SELIC

_____, portador do RG SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, CNPJ _____, domiciliado na _____, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistirá qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Sena Madureira - Acre, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO, _____, portador do RG SSP/X, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, CNPJ _____, domiciliado na _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento, conforme edital e regulamento publicado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;

Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital; realizará todas as atividades a que se propõe;

Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;

Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;

Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Sena Madureira - Acre, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO N.º xxxx/2026/PMSM-SELIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17.110002656.00044/2026-71

CONTRATO N.º xxxx/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA E A EMPRESA XXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sena Madureira-AC, na Av. Avelino Chaves n.º 720, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.513.362/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gehlen Diniz Andrade, portador do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXX, nomeado(a) pelo Decreto n.º XXXXXXXXXX, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, domiciliado e residente na cidade de XXXXXXXXXX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de fornecedores especializados para fornecimento, sob demanda, de camisas esportivas personalizadas, destinadas à identificação e uniformização dos atletas, equipes, comissões técnicas, árbitros e demais participantes dos campeonatos esportivos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC, conforme quantitativos estimados, tamanhos, modelos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao CREDENCIAMENTO N.º xxxxxx/2026/PMSM-SELIC, PROCESSO N.º 17.110002656.00044/2026-71 e todos os seus anexos.

4. DO PRAZO DO CONTRATO, VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão vigência vinculada aos respectivos créditos orçamentários do exercício financeiro em que forem celebrados, contada da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Durante a vigência contratual, poderão ser emitidas ordens de fornecimento para atendimento das necessidades da Administração, observadas a disponibilidade orçamentária, as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

4.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e justificativa devidamente fundamentada.

5. DO VALOR

5.1. O valor total da aquisição é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme detalhamento especificado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

- Unidade Gestora:
- Fonte de Recurso:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. O valor unitário a ser pago pelas camisas esportivas personalizadas será previamente definido pela Administração, com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será aplicado de forma uniforme a todos os fornecedores credenciados que aderirem às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

7.2. Durante a vigência das contratações decorrentes do credenciamento, os preços registrados poderão ser revistos exclusivamente nas hipóteses de comprovada alteração das condições de mercado ou para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, mediante requerimento devidamente fundamentado pela parte interessada e comprovação dos fatos que justifiquem a alteração.

7.3. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo, pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos valores praticados com os preços vigentes, especialmente antes da emissão de novas ordens de fornecimento, visando assegurar a vantajosidade e o atendimento aos princípios da economicidade e eficiência.

7.4. Eventual alteração dos valores dependerá de análise técnica e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada por meio do instrumento adequado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O fornecedor credenciado não poderá exigir alteração dos preços exclusivamente em razão de variações ordinárias de custos, devendo demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tenham causado desequilíbrio econômico-financeiro da contratação.

7.6. Caso os valores definidos pela Administração deixem de apresentar compatibilidade com o mercado, poderá ser realizada atualização da tabela de preços do credenciamento, mediante nova pesquisa de preços e divulgação das condições atualizadas aos fornecedores credenciados, garantindo-se transparência e isonomia entre os participantes.

7.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.5.1. Poderá ser reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que o evento seja imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, tenha repercussão relevante sobre os custos da execução e esteja demonstrado o efetivo impacto econômico-financeiro sobre o contrato.

7.5.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela empresa, acompanhado da documentação necessária à comprovação do fato alegado, da demonstração de sua repercussão sobre os custos e da relação de causalidade entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado.

7.5.3. A análise do pedido será realizada pela Administração, mediante avaliação dos elementos técnicos, econômicos e financeiros apresentados, podendo ser solicitados documentos complementares e realizada pesquisa de mercado para subsidiar a decisão.

7.5.4. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação efetiva do desequilíbrio, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de custos ou redução da margem de lucro da empresa.

7.5.5. Enquanto o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estiver sob análise, a empresa deverá manter a execução dos serviços regularmente autorizados, salvo situação excepcional devidamente reconhecida pela Administração.

7.5.6. Eventual alteração decorrente do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizada pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. DO REAJUSTE

7.6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável e o critério estabelecido no instrumento convocatório e no respectivo contrato.

7.6.2. Para fins de reajuste, será adotado o índice de inflação expressamente previsto no Edital de Credenciamento e no instrumento contratual, observado o período de 12 (doze) meses e a legislação aplicável.

7.6.3. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sendo aplicável para recomposição ordinária dos preços em razão da variação inflacionária, enquanto o reequilíbrio depende da ocorrência e comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6.4. O reajuste deverá ser formalmente solicitado pela empresa, quando exigível, e será processado pela Administração mediante verificação do atendimento dos requisitos legais e contratuais.

7.7. DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.7.1. Considerando que o presente procedimento possui natureza de credenciamento e que os serviços serão contratados conforme a demanda da Administração, eventual alteração dos valores de referência estabelecidos para os serviços deverá observar critérios objetivos e ser formalmente justificada no processo administrativo.

7.7.2. A alteração dos valores deverá ser precedida, sempre que necessária, de pesquisa de mercado ou de outros elementos idôneos que demonstrem a compatibilidade dos novos valores com os preços praticados para serviços equivalentes na região.

7.7.3. Os novos valores, quando aprovados pela Administração, deverão ser divulgados e aplicados de forma isonômica às empresas credenciadas, não sendo admitida a fixação de preços distintos para empresas que executem serviços de mesma natureza e nas mesmas condições.

7.7.4. A alteração dos valores para as futuras prestações de serviços não prejudicará os serviços já autorizados e formalmente contratados, que permanecerão submetidos às condições estabelecidas no respectivo instrumento, ressalvadas as hipóteses legais de alteração ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.8. DA FORMALIZAÇÃO

7.8.1. As alterações contratuais que impliquem modificação das condições originalmente pactuadas serão formalizadas por termo aditivo, quando exigível, observadas as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.8.2. Não caracterizando alteração contratual, os registros que possam ser realizados por simples apostilamento serão formalizados dessa maneira, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.8.3. A Administração manterá nos autos do processo os documentos que fundamentarem eventual alteração, reajuste ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços, assegurando a motivação, a transparência e o controle dos atos praticados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no edital de credenciamento, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

- assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, fornecendo à contratada todas as informações, especificações técnicas, artes, layouts, logotipos, cores, tamanhos, numerações e demais elementos indispensáveis à confecção das camisetas esportivas personalizadas;
- analisar, aprovar ou solicitar ajustes nas artes e modelos apresentados pela contratada, observando os padrões institucionais definidos pela Administração, antes da autorização para início da produção;
- emitir as ordens de fornecimento contendo, de forma clara, os quantitativos, tamanhos, cores, numerações, artes aprovadas, local de entrega e demais condições necessárias à execução do objeto;
- distribuir as demandas entre os fornecedores credenciados de acordo com os critérios objetivos, impessoais e isonômicos estabelecidos no edital de credenciamento;
- acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das contratações por meio de gestor e fiscais formalmente designados, registrando as ocorrências e determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas;
- receber provisória e definitivamente os produtos, mediante conferência da quantidade, qualidade, personalização, acabamento e conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- recusar, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, falhas de fabricação, erros de personalização ou qualquer desconformidade com as especificações aprovadas, exigindo sua substituição sem ônus para a Administração;
- comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual, fixando prazo para saneamento quando cabível;
- efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da nota fiscal pelo fiscal da contratação e a verificação da regularidade da contratada, quando exigida pela legislação;
- aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- manter os registros e documentos relativos ao credenciamento e às contratações dele decorrentes, adotando as providências necessárias para garantir a transparência, a rastreabilidade dos atos administrativos e o adequado controle da execução contratual;
- praticar todos os atos necessários à boa gestão do credenciamento e das contratações dele decorrentes, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no edital de credenciamento, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

- executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
- confeccionar e fornecer camisetas esportivas novas, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, observando os padrões de qualidade, acabamento, resistência e personalização exigidos;
- utilizar materiais de qualidade compatíveis com as especificações técnicas, garantindo a durabilidade do tecido, das costuras, da personalização, das cores e das estampas;
- apresentar, quando solicitado, as artes, layouts, modelos ou amostras para análise e aprovação da Administração, abstendo-se de iniciar a produção antes da autorização expressa;
- realizar, sem custos adicionais para a Administração, as correções nas artes ou layouts solicitadas antes da aprovação definitiva;
- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para produção e entrega, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas necessárias ao integral cumprimento da contratação;
- entregar os produtos devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal, no local indicado pela Administração;
- substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de costura, erros de personalização, divergências de tamanho, cor, numeração ou qualquer desconformidade com as especificações aprovadas, no prazo estabelecido pela Administração;
- manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer sua regularidade;
- permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações solicitadas e disponibilizando os documentos necessários ao acompanhamento da contratação;
- responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas no instrumento convocatório;
- observar a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis à execução do objeto, adotando práticas compatíveis com a sustentabilidade, sempre que tecnicamente viáveis;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, propondo as medidas necessárias para evitar prejuízos à execução contratual;
- atender prontamente às notificações da Administração e adotar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados durante a execução da contratação.

9.2. A atuação da fiscalização da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, as circunstâncias deverão ser formalmente registradas nos autos do processo, mediante apostila ou outro instrumento admitido pela legislação aplicável.

10.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos que possibilitem a comprovação do envio e do recebimento.

10.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, participar de reuniões ou adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá promover reunião inicial com a contratada para apresentação das condições de execução do objeto, das rotinas de fiscalização, dos procedimentos de recebimento, dos prazos, das especificações técnicas e das demais obrigações previstas na contratação.

10.6. Do Fiscal do Contrato

10.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Fiscal do Contrato, ou por seu respectivo substituto, formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.6.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, da qualidade dos materiais, da personalização, dos quantitativos, dos prazos de entrega e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6.3. O Fiscal do Contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, notificando a contratada para correção de falhas ou irregularidades, quando cabível, e comunicando imediatamente ao Gestor do Contrato as situações que demandem providências administrativas ou aplicação de sanções.

10.6.4. Compete ao Fiscal do Contrato realizar o recebimento provisório do objeto, bem como subsidiar o recebimento definitivo, mediante verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas pela Administração.

10.7. Do Gestor do Contrato

10.7.1. O Gestor do Contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, contendo os registros formais das ordens de fornecimento, ocorrências, notificações, recebimentos, alterações e demais atos praticados durante sua execução.

10.7.2. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar os registros realizados pelo Fiscal do Contrato, adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e submeter à autoridade competente as medidas que ultrapassem sua competência.

10.7.3. O Gestor do Contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processos administrativos relativos à aplicação de sanções, alterações contratuais, prorrogações, rescisões ou demais medidas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, quando cabíveis.

10.7.4. Ao término da execução contratual, o Gestor do Contrato elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre o cumprimento do objeto, a qualidade dos produtos fornecidos, as ocorrências registradas e eventuais recomendações destinadas ao aperfeiçoamento das futuras contratações da Administração.

10.8. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

11. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. As camisetas esportivas personalizadas serão recebidas provisoriamente no ato da entrega, para conferência da quantidade, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos, e, posteriormente, recebidas definitivamente após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à constatação de que os produtos atendem integralmente às especificações técnicas, às artes previamente aprovadas pela Administração, às características do tecido, aos tamanhos, às cores, às numerações, ao acabamento, às costuras e aos demais requisitos previstos no Termo de Referência.

11.3. Serão recusadas as camisetas que apresentarem, entre outras, as seguintes desconformidades:

- defeitos de fabricação, costuras ou acabamento;
- falhas na personalização, impressão, sublimação ou processo equivalente;
- divergência de tamanho, cor, modelo ou numeração em relação à ordem de fornecimento;
- utilização de material diverso do especificado;
- manchas, rasgos, desbotamentos, deformações ou quaisquer avarias que comprometam a qualidade ou a utilização do produto;
- qualquer outra desconformidade em relação às especificações técnicas aprovadas pela Administração.

11.4. Verificada qualquer irregularidade, a Administração notificará a contratada para promover a substituição dos produtos rejeitados, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, conformidade e garantia dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pela substituição de itens que apresentem defeitos ou vícios constatados durante o período de garantia.

11.6. A aceitação do objeto observará o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando o pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos produtos e ao atesto da execução pelo fiscal ou comissão designada pela Administração

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será realizado à contratada após a entrega integral dos produtos solicitados na respectiva ordem de fornecimento, o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação do documento fiscal devidamente conferido e aceito pela Administração, observada a disponibilidade financeira e os procedimentos de liquidação da despesa.

12.3. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a identificação da contratada, o CNPJ, os dados bancários, o número do instrumento contratual ou equivalente, o número da nota de empenho, a descrição detalhada dos produtos fornecidos, os quantitativos entregues e demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.

12.4. A emissão da ordem bancária somente ocorrerá após a conferência, aceitação e atesto do documento fiscal pelo responsável designado pela Administração, caracterizando o recebimento definitivo dos produtos, bem como após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas pela legislação vigente.

12.5. A contratada deverá apresentar o documento fiscal correspondente ao fornecimento realizado, emitido em conformidade com os dados constantes da nota de empenho ou documento equivalente, encaminhando-o ao setor responsável pela fiscalização e pagamento.

12.6. Na hipótese de rejeição do documento fiscal em razão de erro, inconsistência ou qualquer incorreção, este será devolvido à contratada para correção e reapresentação, sendo reiniciado o prazo para pagamento a partir da data da nova apresentação, sem qualquer ônus para a Administração.

12.7. O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, não havendo pagamento referente a quantitativos não solicitados ou não fornecidos.

12.8. Em caso de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, serão observadas as disposições legais aplicáveis quanto à atualização e compensação financeira, utilizando-se, quando cabível, a seguinte fórmula:

EM = N × VP × I / 365

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso entre a data limite prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira aplicável.

12.9. Os documentos fiscais deverão ser entregues pela contratada no local indicado pela Administração ou encaminhados por meio eletrônico disponibilizado pelo Município, conforme orientação constante no instrumento contratual.

12.10. Não será efetuado pagamento mediante documento fiscal emitido com CNPJ diverso daquele constante no instrumento de contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.11. Não será realizado pagamento por meio diverso daquele estabelecido pela Administração, devendo ser observados os procedimentos financeiros oficiais adotados pelo Município.

12.12. A Administração realizará as retenções tributárias eventualmente incidentes sobre os pagamentos, conforme legislação vigente, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou tratamento tributário diferenciado devidamente comprovado pela contratada.

12.13. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a documentação comprobatória pertinente, quando exigida pela legislação tributária aplicável, para fins de análise quanto às retenções cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação, considerando a natureza do fornecimento, que envolve a confecção e personalização de camisetas esportivas conforme padrões, artes, tamanhos, cores, numerações e demais especificações previamente definidas pela Administração.

14.2. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade integral do fornecedor credenciado quanto à qualidade dos produtos, cumprimento dos prazos de entrega, observância das especificações técnicas aprovadas e adequada execução das obrigações assumidas perante a Administração.

14.3. A transferência, cessão ou execução do objeto por terceiros poderá comprometer o controle da Administração sobre o processo produtivo, a padronização dos produtos e a rastreabilidade das responsabilidades relacionadas à entrega e eventual substituição de itens em desconformidade.

14.4. Permanece sob responsabilidade exclusiva do fornecedor credenciado a execução integral do objeto, incluindo aquisição de materiais, confecção, personalização, acabamento, controle de qualidade, acondicionamento e entrega das camisetas esportivas, sem prejuízo da fiscalização e acompanhamento pela Administração.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução contratual para as contratações decorrentes do presente procedimento de credenciamento, considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens de consumo personalizados, bem como as características, valores estimados e riscos envolvidos na execução.

15.2. A não exigência de garantia contratual fundamenta-se no fato de que o objeto possui execução pontual, com fornecimento realizado mediante emissão de ordem de fornecimento, não envolvendo obrigações continuadas, serviços de natureza complexa, investimentos prévios relevantes por parte da Administração ou riscos elevados que justifiquem a imposição de garantia adicional.

15.3. Eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento em desacordo com as especificações, atrasos, falhas de personalização ou demais inadimplementos serão tratados mediante os mecanismos de fiscalização, recebimento, substituição dos produtos, aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Dessa forma, a dispensa da garantia de execução contratual mostra-se medida adequada e proporcional, preservando a competitividade do procedimento e evitando a imposição de custos adicionais aos fornecedores interessados no credenciamento, sem prejuízo da proteção do interesse público.

16. DA GARANTIA DOS MATERIAIS FORNECIDOS

16.1. As camisetas esportivas personalizadas fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, confeccionadas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e entregues em perfeitas condições de uso.

16.2. A contratada garantirá a qualidade dos materiais empregados, da confecção, das costuras, do acabamento e da personalização das camisetas, responsabilizando-se pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de acabamento, erros de personalização, divergências de tamanho, cor, numeração ou qualquer desconformidade em relação às especificações aprovadas.

16.3. O prazo de garantia dos materiais fornecidos será de, no mínimo, **30 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e da responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos de fabricação constatados posteriormente.

16.4. Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a Administração notificará a contratada para que providencie a substituição dos produtos defeituosos ou em desconformidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, ou outro prazo tecnicamente justificado e aceito pela Administração, sem custos adicionais.

16.5. A substituição dos materiais não eximirá a contratada da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. A garantia prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo íntegros os direitos da Administração previstos na legislação aplicável

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.2. A extinção das contratações decorrentes do presente procedimento de credenciamento ocorrerá nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer de forma consensual, por ato unilateral da Administração ou por decisão judicial, conforme o caso.

17.2. Constituem motivos para a extinção contratual, dentre outros:

- a) o cumprimento integral das obrigações assumidas;
 - b) o término do prazo de vigência contratual;
 - c) o descumprimento total ou parcial das obrigações pela contratada;
 - d) o atraso injustificado na entrega das camisetas esportivas personalizadas;
 - e) o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, artes aprovadas, tamanhos, numerações ou padrões de qualidade estabelecidos;
 - f) a não substituição dos produtos rejeitados pela Administração dentro do prazo fixado;
 - g) a perda das condições de habilitação exigidas para manutenção do credenciamento;
 - h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela autoridade competente.
- 17.3. A extinção por ato unilateral da Administração será precedida de processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

17.4. A extinção contratual não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando a conduta da contratada der causa ao encerramento antecipado da contratação, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Na hipótese de extinção decorrente de irregularidade no fornecimento, a Administração poderá convocar outro fornecedor credenciado, observados os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, visando assegurar a continuidade do atendimento das demandas administrativas.

17.6. O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável, especialmente em razão de descumprimento das condições de habilitação ou das obrigações assumidas pelo fornecedor credenciado.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

18.1. As empresas credenciadas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou documento equivalente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

18.2. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela credenciada ou contratada, de quaisquer das seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de credenciamento ou execução contratual;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.3. Poderão ser aplicadas à credenciada ou contratada, conforme a gravidade da conduta praticada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) descredenciamento, quando houver descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento ou perda dos requisitos necessários à manutenção do cadastro.

18.4. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais severa.

18.5. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória e compensatória, observados os seguintes critérios:

18.5.1. Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo definido no instrumento convocatório, sem prejuízo da obrigação de cumprimento da entrega.

18.5.2. Multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor correspondente à ordem de fornecimento ou contratação afetada, nos casos de inexecução parcial ou total, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

18.6. A aplicação de multa não impede que a Administração determine a substituição dos produtos entregues em desconformidade, a regularização das pendências, a redistribuição da demanda entre outros fornecedores credenciados, o descredenciamento ou a adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração;
- d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os antecedentes da empresa;
- f) a adoção de medidas destinadas a reparar ou minimizar os prejuízos causados.

18.8. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados à empresa interessada o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as hipóteses e os procedimentos estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O descredenciamento poderá ocorrer quando houver descumprimento reiterado das obrigações assumidas, perda das condições de habilitação, recusa injustificada no atendimento das demandas ou prática de conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, mediante processo administrativo com garantia de defesa.

18.11. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação vigente, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis.

18.12. Os atos praticados pelas empresas credenciadas que também configurem infrações previstas na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados conjuntamente, observados os procedimentos e competências definidos na legislação aplicável.

18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser reabilitadas na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.14. Eventuais débitos decorrentes de multas administrativas ou indenizações poderão ser descontados dos créditos devidos pela Administração à empresa contratada, observada a legislação aplicável e assegurados os procedimentos administrativos pertinentes

19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

19.2. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possam constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei Federal nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

19.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.4. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e
- II. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

19.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

19.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na fundamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. O presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado e no sistema Licon, constituindo condição de sua eficácia.

22. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sena Madureira para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

22.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Sena Madureira/Acre, ____ de _____ de ____.

Contratante

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO N.º xxxxx/2026/PMSM-SELIC

MODALIDADE – CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, CNPJ _____, com endereço _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoiséis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim () Não ()

Sena Madureira -AC, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

O signatário(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, CNPJ _____, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do Município de Sena Madureira - AC exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Sena Madureira - AC, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º xxxxx/2026/PMSM-SELIC

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), CNPJ N.º _____, sediada no(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao processo em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Sena Madureira - AC, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO IX

CREDENCIAMENTO N.º xxxxx/2026/PMSM-SELIC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), CNPJ N.º _____, sediada no(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Sena Madureira - AC, ____/____/____

Nome e assinatura da empresa

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Comissão Permanente de Contratação - CPC - Secretaria Adjunta de Licitações do Acre - SELIC

Credenciamento n.º xxxxx/2026/PMSM-SELIC

_____(nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada em _____(endereço completo), declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e suas alterações, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura está classificada como:

() Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.

() Empresa de Pequeno Porte - EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Assinatura do representante legal da empresa

Sena Madureira - AC, 26 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO**, **Secretário Municipal**, em 26/08/2026, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO RÉGIO DE OLIVEIRA FILHO**, **Assesor de Planejamento**, em 27/08/2026, às 06:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0000109412** e o código CRC **8C1DBCDD6**.

17.110002656.00044/2026-71 0000107302v1